

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 20/07/2010

ITEM 56

Processo: TC-1741/026/08.

Prefeitura Municipal: Barueri.

Exercício: 2008.

Prefeito(s): Rubens Furlan.

Advogado(s): João Negrini Neto, Eduardo José de Faria Lopés, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Rodrigo Felipe Cusciano e outros.

Acompanha(m): TC-001741/126/08.

Auditada por: GDF-10 - DSF-II.

Auditoria atual: GDF-10 - DSF-II.

Tratam-se das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARUERI, 2008, fiscalizadas pela 10ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/ DF-10, que identificou algumas falhas, conforme fls. 199/200.⁽¹⁾

Notificado, o responsável em suas razões de defesa, juntadas às fls. 222/240, procurou justificar as irregularidades.

Os Órgãos Técnicos da Casa concluíram para a emissão de parecer favorável, tendo em vista o atendimento dos índices de maior importância na análise das contas municipais, aceitando as ponderações da defesa para os aspectos combatidos, considerando-os parcialmente sanados com ressalvas. Os Agentes Políticos foram remunerados de acordo com o ato fixatório.

O processo constou da ordem do dia de 27/4/2010 quando foi retirado de pauta para os fins do art. 99, I, do Regimento Interno.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARUERI, 2008, apresentaram algumas falhas que podem ser relevadas, em razão das justificativas apresentadas.

O Município cumpriu os índices constitucionais e legais obrigatórios:

Ensino 25,18%;
FUNDEB 100%; Profissionais do Magistério 64,5%;

Saúde 18,57%;
Pessoal 27,58%;
Execução Orçamentária Superavitária em 4,11%.

Assim, VOTO PARA A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL às contas em exame.

RECOMENDO, a margem do parecer e por ofício, que as falhas destacadas pela Auditoria sejam corrigidas, evitando-se a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da L. C. n° 709/93.

DETERMINO a abertura de autos próprios para a análise das matérias contidas no item 4.3 e, também, que a próxima auditoria verifique o atendimento do recomendado e das informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

É O MEU VOTO.

¹ PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO FÍSICA; ENSINO; SAÚDE; LICITAÇÕES; ORDEM CRONOLÓGICA DE

São Paulo, em 20 de Julho de 2010.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

OZ